

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar

MEMO-DSI - 742022

Código de validação: 14603E8DEE

A Sua Senhoria a Senhora

KEILA FONSÊCA DA SILVA

Diretora Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Aquisição, por inexigibilidade de licitação, de munições treina dos calibres .40S&W e 9MM, junto à Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC.

Anexos: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotação, Nada consta SICAF-CBC, Declarações de Exclusividade, Quadro de dotação do TJMA e Notas Fiscais.

Ilustríssima Senhora Diretora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para a aquisição de 20.000 (vinte mil) munições da Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A forma de contratação sugerida funda-se no art. 25, inciso I da lei 8.666/1993, de modo que a justificativa para esta modalidade de compra – inexigibilidade – está descrita a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Por fim, como anexo, encaminho os motivos que fundamentam a inexigibilidade.

Atenciosamente,





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar

ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA NUNES
Diretor de Segurança Institucional e Gabinete Militar
Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar
Matrícula 145979

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/10/2022 16:02 (ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA NUNES)

